

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2.090/81

INTERESSADO : NEWTON JOSÉ PASSARI

ASSUNTO : Contrato do interessado para lecionar Biologia na
FFCL de Penápolis

RELATOR : Consº Pres. Paulo Gomes Romeo

PARECER CEE N° 0005/82 - CETG - APROVADO EM 20/1/82

1 - HISTÓRICO:

A Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis indica o Sr. Newton José Passari para lecionar, como Professor I, a disciplina Biologia do Departamento de Ciências Exatas.

2 - FUNDAMENTAÇÃO:

O interessado é licenciado em Ciências Biológicas pela Faculdade "Auxilium" de Filosofia, Ciências e Letras de Lins; em Ciências (1º ciclo) pela Faculdade proponente (1971) e em Pedagogia (Licenciatura Plena) pela mesma Faculdade. Os diplomas estão devidamente registrados e tem curso de aperfeiçoamento em Biologia (Genética) de 180 horas, da FFCL de Penápolis. Vários cursos de treinamento de professores na área com duração de 30 horas cada. Aprovado em concurso público, para Professor III - em Biologia, pela Secretaria da Educação.

Grade horária compatível.

3 - CONCLUSÃO:

Favorável à indicação de Newton José Passari para lecionar, na categoria de Professor I, a disciplina Biologia, junto ao Departamento de Ciências Exatas, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis.

São Paulo, 16 de dezembro de 1981

a) Consº Presidente Paulo Gomes Romeo
Relator

PROCESSO CEE N° 2090/81 PARECER CEE N° 0005/82 fl.02.

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpíno Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Célio Benevides de Carvalho, Eurípedes Malavolta e Manoel Gonçalves Ferreira Filho.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 21.12.81

a) Cons. Paulo Gomas Romeo-Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 20 de janeiro de 1982

a) CONSº ALPÍNOLO LOPES CASALI
No Exercício da Presidência
nos termos do Regimento do
C.E.E.